



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
EDITAL Nº 01/2016 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-
COORDENADOR(A) DO CURSO DE LETRAS/INGLÊS

A Comissão Eleitoral para eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Letras/Inglês, no uso das suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 091/10/2012, torna público o Edital Nº 01/2016, nos seguintes termos:

1 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. De acordo com o artigo 1º da Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, podem se candidatar os(as) professores(as) que:

I. Possuírem formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a);

II. Possuírem regime de trabalho de 40 horas/semanais ou Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.

III. Excepcionalmente, quando não houver docentes com formação na área específica do curso, poderá ser Coordenador(a) o docente de áreas afins.

2 – DA COMPOSIÇÃO DA CHAPA:

2.1. Os(as) interessados(as) devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-Coordenador(a).

§1º - Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

3 – DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. A inscrição se dará de 31 de outubro a 07 de novembro de 2016, no horário compreendido das 13 h às 18 h, na Secretaria do Curso de Letras/Inglês, mediante preenchimento de formulário específico fornecido pela Comissão Eleitoral.

4 – DOS ELEITORES:

4.1 Terão direito a voto todos os docentes que ministram/ministraram disciplinas no Curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso, os técnico-administrativos lotados na Coordenação de Curso e os discentes regularmente matriculados no Curso.

5 – DIA, HORARIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:

5.1. A votação dar-se-á no dia 28 de novembro de 2016.

5.2. As urnas serão dispostas da seguinte forma: duas urnas em frente ao Bloco Wanderley Dantas, uma destinada aos discentes do curso e a segunda destinada aos docentes técnicos administrativos.

5.3. O horário para a votação será de 14 h às 18 h.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha ocorrerá de 10/11/16 a 27/11/16.

6.2 No período de campanha eleitoral é permitido aos(às) candidato(as):

I – Visita às salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas.

II – Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

III – Distribuição de folders e folhetos.

6.3 No período de campanha eleitoral é vedado aos(às) candidato(as):

I – A veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.

II – A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

III – A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º - Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas desta Resolução.

§2º - Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado de Curso.

6.4 Em havendo mais de uma chapa inscrita, caberá à Comissão Eleitoral a organização de um debate de propostas entre as chapas, com data a ser definida dentro do período de campanha eleitoral.

7 – DA VOTAÇÃO

7.1. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um(a) candidato(a) a coordenador(a) e em um(a) candidato(a) a vice-coordenador(a), respectivamente.

7.2. No ato de votação o eleitor deverá se identificar apresentando um documento com foto.

7.3. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.

7.4. Não será permitida qualquer rasura, caricatura ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação do candidato/suplente escolhidos, fato que implicará na invalidação do respectivo voto.

8 – DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

8.1. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

8.2. Será considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos, observada a proporção informada no item 8.1.

9 – DO RESULTADO

9.1. A divulgação do resultado da eleição se dará no dia 29 de novembro de 2016, no mural da Coordenação do Curso e na página eletrônica da UFAC www.ufac.br

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por possíveis atrasos na publicação do resultado da eleição da página eletrônica da UFAC.

9.2. No dia 02 de dezembro de 2016 a Comissão Eleitoral, fará o encaminhamento ao Colegiado do Curso de Letras/Inglês do resultado final da eleição, para as providências estatutárias e regimentais.

10 – CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
14/10/16	Lançamento do Edital
31/10/16 a 07/11/16	Inscrições de chapas
08/11/16	Homologação das inscrições
09/11/16	Período de interposição de recursos
10/11 a 27/11	Campanha Eleitoral
28/11/16	Eleição
29/11/16	Resultado oficial da Eleição
30/11/16	Período de interposição de recursos
01/12/16	Resultado dos Recursos
02/12/16	Encaminhamento de resultado ao Colegiado do Curso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

11.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio Branco, 14 de outubro de 2016.


Profa. Me. Raquel Alves Ishii
Presidenta